



EDITAL N.º 088/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br, no dia 11 de maio de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção para participantes do PET/Engenharia Têxtil/UEM.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

O contido no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial – PET;

A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U., em 31 de outubro de 2013;

A Portaria n.º 027/2026-PEN, que nomeia a Comissão de Seleção de alunos para o PET/Engenharia Têxtil/UEM.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Engenharia Têxtil, da Universidade Estadual de Maringá (PET/Engenharia Têxtil/UEM).

1. DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se ao grupo PET, os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado **a partir da 1ª série** dos cursos de Engenharia Têxtil (Goioerê e/ou Maringá), ou Engenharia de Produção, do Campus Regional de Goioerê;

II - Não ser bolsista de qualquer outro programa, a partir da data de ingresso como bolsista no PET;

III - Não possuir vínculo empregatício após o início das atividades como bolsista do PET/Engenharia Têxtil/UEM;

IV - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES; e

V - Ter **disponibilidade para dedicar 20h (vinte horas) semanais** às atividades do PET/Engenharia Têxtil/UEM.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

O estudante candidato deve estar ciente, ainda, das atribuições do aluno bolsista estabelecidas no Art. 18º da portaria supracitada:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS

3.1. **Das vagas para bolsistas:** são 03 (três) vagas a **bolsistas** que serão preenchidas observadas rigorosamente a ordem de classificação geral estabelecida neste edital. Na hipótese de inexistirem vagas disponíveis para bolsistas, ou de o número de candidatos classificados exceder o quantitativo de bolsas ofertadas, os excedentes serão automaticamente alocados, conforme a ordem de classificação, nas 05 (cinco) vagas destinadas a **não bolsistas**. Persistindo candidatos classificados em número superior ao total de vagas de **não bolsistas**, o preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá exclusivamente em caso de vacância das referidas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão fazer a sua inscrição, preenchendo o formulário **Google Forms**, conforme o endereço: <https://forms.gle/cdacsFYedGU2HCvB7>, também disponível no Instagram do Grupo PET/Engenharia Têxtil/UEM (@pet.engtextil), **no período indicado no cronograma deste edital**. Os documentos descritos abaixo deverão ser anexados ao Formulário no momento da inscrição:

4.1. *Curriculum Vitae* com foto;

4.2. Histórico Acadêmico Resumido, acessado pelo Menu do aluno da UEM ou do ensino médio para calouros de Engenharia de Produção – CRG Engenharia Têxtil;

4.3. Cópias, se houverem, dos certificados (cursos, estágios e outros), constantes do *Curriculum Vitae*;

4.4. Horário acadêmico com data a partir de **09/03/2026**, acessado pela SAV do aluno;

4.5. Fotocópias dos documentos de identificação pessoal: RG, CPF e RA (Registro Acadêmico);

Parágrafo único – O resultado da homologação dos inscritos ocorrerá no período indicado cronograma deste edital, o qual será publicado em Edital pela Comissão de Seleção, fixado no mural do Grupo PET no Bloco V02/DET/CRG, e divulgado pelas mídias do PET Engenharia Têxtil.

5. DOS CRITÉRIOS E CALENDÁRIO DE SELEÇÃO AOS INSCRITOS HOMOLOGADOS

5.1. **Análise do currículo**, conforme Anexo III;

5.2. **Prova de Redação**, dissertativa argumentativa, realizada com caneta azul em folha pautada, que será entregue no dia desta prova, e suas instruções serão fornecidas no ato de sua aplicação, realizada no período indicado no cronograma deste edital, em dois formatos:

I) aos candidatos inscritos e homologados dos cursos de Engenharia de Produção e Engenharia Têxtil, do Campus Regional de Goioerê, ocorrerá presencialmente na sala 14, do Bloco V03/DET/CRG, das **18h às 19h15min**;

II) aos candidatos inscritos e homologados do curso de Engenharia Têxtil, do Campus Sede – Maringá, ocorrerá por Meet (link este enviado aos e-mails dos candidatos 10 minutos antes do início desta avaliação) em momento síncrono, e câmera aberta voltada para o candidato no qual apareça a redação sendo escrita, das **18h às 19h15min**, e após seus terminos, em no máximo em 5 minutos, deverão ser fotografadas e enviadas, anexando-as por meio de seus e-mails institucionais para o e-mail jcosantos@uem.br ;



5.3. **Entrevistas individuais**, no período indicado no cronograma deste edital, da seguinte forma:

I) Às 18h, ocorrerá presencialmente em ordem alfabética com os inscritos homologados do CRG;

II) Ao término das entrevistas do Inciso (I), os candidatos homologados do Campus Sede serão avisados, e a entrevista será iniciada por **Meet (link este enviado aos e-mails dos candidatos do Campus Sede, 10 minutos antes do início desta avaliação)**.

5.3.1. As entrevistas individuais a todos candidatos homologados terão duração máxima de 10 minutos, versando sobre suas disponibilidades de horários, sugestões de atividades a serem aplicadas para o Grupo PET/Engenharia Têxtil/UEM e questionamentos prévios sobre o **Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial/PET**, o qual será enviado aos e-mails institucionais dos candidatos, no dia da homologação dos inscritos, para leitura.

Parágrafo único - a ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo de seleção acarretará sua desclassificação. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão.

5.4. Será realizada **apresentação individual de seminário pelos candidatos** devidamente inscritos e homologados, destinada à Comissão de Seleção do Grupo PET/Engenharia Têxtil/UEM, **com duração mínima de 5 (cinco) e máxima de 10 (dez) minutos**. A referida apresentação ocorrerá **no período indicado no cronograma deste edital, a partir das 18h, observando-se a ordem alfabética dos candidatos**, e terá por objeto a exposição de uma proposta de atividade a ser desenvolvida no âmbito do Grupo PET Engenharia Têxtil, de elaboração individual.

Parágrafo único – **primeiramente, os candidatos do CRG apresentarão ao Grupo PET/Engenharia Têxtil/UEM, presencialmente** na sala 14, do Bloco V03/DET/CRG, já os candidatos do **Campus Sede, será por Meet síncrono (link este enviado aos e-mails dos candidatos do Campus Sede, 10 minutos antes do início desta avaliação)**.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E INDÍGENAS

6.1 Em observância à Lei Estadual nº 14.284/2003, à Lei Estadual nº 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

I – 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);

III – 5% para candidatos autodeclarados indígenas.

6.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

6.2. Considerando o total de bolsas do programa e a atual composição de bolsistas em exercício, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

I – 2 vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 1 vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);

III – nenhuma vaga para indígena considerando que não há nenhum aluno indígena matriculado no curso de Engenharia Têxtil/UEM.

6.3. A distribuição prevista no item 6.2. decorre da aplicação dos percentuais legais



sobre o total de bolsas do grupo, considerando-se as vagas já ocupadas no âmbito do grupo.

6.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

6.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

6.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

6.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

7. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

7.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

7.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

7.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

7.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

7.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

8. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

8.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

8.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

8.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

8.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

8.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

8.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

8.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

8.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

8.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PcD

9.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

9.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da entrevista pela CV-PcD.

9.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.

9.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste edital.

9.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme o cronograma deste edital.

9.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

9.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

9.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

9.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.



10. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

10.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

10.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

10.1.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;

10.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

10.2. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste edital.

10.3. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme o cronograma deste edital.

10.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

10.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.

10.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

10.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) "ausente", deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

11. DA PONTUAÇÃO

Cada candidato será pontuado com notas de 0,0 a 10,0, de acordo com a avaliação de cada item do Critério de Seleção (Item 5), e sua classificação será por meio de média aritmética simples.

12. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	11/06/2026 a 13/06/2026
Divulgação de inscrições homologadas	16/06/2026
Período de seleção	22/06/2026 a 24/06/2026
Resultado Preliminar caso haja candidatos cotistas	25/06/2026
Período de recurso	26/06/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	08/07/2026
Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas	08/07/2026



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado das bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Bancas presenciais para candidatos/as com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Publicação da Classificação final – Cotas	22/07/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	22/07/2026
Resultado final	24/07/2026

13. DO RESULTADO

O resultado da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN).

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 11 de maio de 2026.

Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 088/2026-PEN que sou:

- Preto
 Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 088/2026-PEN e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



ANEXO III

Pontuação para análise do *Curriculum Vitae* (pontuação máxima 10,0 pontos)

1. Curso na área de informática (limite 1,5 ponto)	0,3 ponto por curso
2. Língua estrangeira (limite 2,0 pontos)	0,5 ponto por período estudado
3. Participação em eventos do PET/Têxtil (limite 1,5 ponto)	0,5 ponto por evento
4. Participação em cursos de extensão, não relacionados n	0,3 ponto por curso
5. o item 3 (limite 0,9 ponto)	
6. Participação em projeto de pesquisa (limite 2,0 pontos)	1,0 ponto por projeto
7. Participação e/ou apresentação de comunicações em congressos, simpósios, seminários e eventos congêneres (limite 1,0 ponto)	0,5 ponto por participação
8. Publicação de artigo científico (limite 1,1 pontos)	1,1 pontos por artigo

